

LEI N.º 857/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA O VALOR DO  
SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO  
DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal será de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 26 de maio de 2023.

  
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR  
Prefeito Municipal